

**ATA DE JULGAMENTO DE ENTREGA DE ENVELOPES REFERENTE A 1ª FASE
CONCORRÊNCIA Nº 102/2021**

Às 11h00min do dia 30 de novembro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, os membros da Comissão Especial de Licitação nomeada pelo decreto nº 9729, de 22 de fevereiro 2021, Sra. Liliâne Silva de Souza – Presidente, Gesse Espindola Gomes e Karen Suyan Clezar Borges - membros reuniram-se para de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 12.232/2010, subsidiariamente a Lei Federal nº8666/93 de 21/06/93 e alterações, proceder com a análise dos documentos apresentados nos envelopes C, ainda oficialização do resultado do julgamento (julgamento técnico envelopes A) realizado pela pelos profissionais sorteados a compor a Subcomissão Técnica A comissão referente a licitação em epigrafe.

Pesa as seguintes considerações e decisões:

1- Da análise dos envelopes C:

A empresa Omega Comunicação apresenta o conteúdo pertinente ao envelope C em conformidade com o edital;

A empresa Aspekto Comunicação apresenta o conteúdo pertinente ao envelope C em conformidade com o edital;

A empresa TrentoFroes Comunicação apresenta o conteúdo pertinente ao envelope C em conformidade com o edital;

A empresa Legado Comunicações apresenta o conteúdo pertinente ao envelope C em conformidade com o edital. Observa-se que a referida empresa apresenta para o envelope C timbrado da Prefeitura de Araranguá, a comissão em julgamento decide por 2 votos a 1, pela manutenção e aceitabilidade do envelope considerando o mesmo estar devidamente etiquetado com identificação da empresa.

A empresa Tempo Brasil apresenta o conteúdo "C" em caixa e não envelope, ainda o edital prevê no item 6.5 que as peças referentes ao item 6.4. do edital deveriam ser acondicionadas em "embalagem", adequada as suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente "invólucro". Ainda, identifica-se que o material apresentado não atende o edital no item 6.4.1, por apresentar ordem de numeração de páginas interrompida, de forma não seqüencial e ainda com paginas não incluídas na numeração.

2 – Da análise das considerações elencadas na sessão de 03/11/2021 pelas participantes:

- 1) A comissão especial julga aceitável a apresentação dos envelopes da empresa Legado Comunicação;
- 2) A empresa Aspekto Comunicação apresenta envelopes (B,C, D) sem timbre, ainda identificados através de etiquetas, conforme solicitado em edital;
- 3) Todas as empresas apresentam documentos em conformidade com o edital no que tange a comprovação de autenticidade e validade;
- 4) A apresentação de invólucro diferente de envelope apresentado pela empresa Tempo Brasil tem amparo no edital no item 6.5;
- 5) Todas as empresas apresentaram número de peças no limite estabelecido no edital, em conformidade com o item 6.4.3, alínea I;
- 6) Quanto ao prazo de validade dos atestados de capacidade técnica, todas as empresas atenderam ao edital, uma vez que serviço atestado não perde validade, ainda o edital não estabelece período mínimo e/ou máximo limite neste quesito;
- 7) Demais considerações encontram-se citadas no item 1 - **Da análise dos envelopes C**, realizada pela Comissão Especial de Licitação.

3 – Da decisão da comissão especial de licitação sobre a análise do envelope C

Pelas razões elencadas nos itens 1 e 2, ficam **CLASSIFICADAS** as empresas: Trentofroes Comunicações, Legado Comunicação, Omega Comunicação e Aspekto Comunicação e, **DESCCLASSIFICADA** a empresa Tempo Brasil Comunicação.

4 – Do julgamento da subcomissão técnica de julgamento

Os membros da subcomissão técnica de julgamento, Fernando Vitor, Leonardo Ferreira Barbosa e Rafaela Costa Custódio reunidos em 09 de novembro de 2021 e 30 de novembro de 2021 fazem o seguinte julgamento referente aos briffings apresentados no envelope A (não identificado).

AVALIAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO			
		Total (Somatório das médias por quesito)	Classificação técnica preliminar
Briffing I	Nosso Araranguá ainda maior	92,53	1º
Briffing II	Nossa Ponte	86,87	2º

Briffing III	Uma avenida de oportunidades	84,27	3º
Briffing IV	O sonho da 4ª ponte	82,96	5º
Briffing V	Diga ola para o progresso	83,00	4º

A subcomissão técnica de julgamento registra notas nos 7 (sete) quesitos elencados no item 6 do edital, cumprindo todos os limites estabelecidos no mesmo, ainda em conformidade com a Lei 12.232/2010, resultando na tabela acima.

* A designação dos briffings, I, II, III, IV e V foi elencada de forma aleatória.

5 – Do julgamento da comissão especial de licitação na proposta técnica (envelope A)

Após a finalização dos trabalhos da subcomissão técnica de julgamento, a comissão especial de licitação faz constar:

No Briffing I – Nosso Araranguá ainda maior, as margens inferiores das páginas de 1 a 5 são maiores que 2 cm, ainda o espaçamento entre linhas não é simples, não atendendo ao item 6.2.2 do edital.

No Briffing IV – O sonho da 4ª ponte, as margens superiores e inferiores (integral) são maiores que 2 cm, não atendendo o item 6.2.2 do edital.

Nos Briffing I e IV, a proposta se apresenta de forma encadernada através de espiral, a comissão decide por 2 votos a 1 pela aceitabilidade das propostas haja vista a definição de “caderno único” expressa no item 6.2.2 do edital.

6 – Das decisões da comissão especial de julgamento

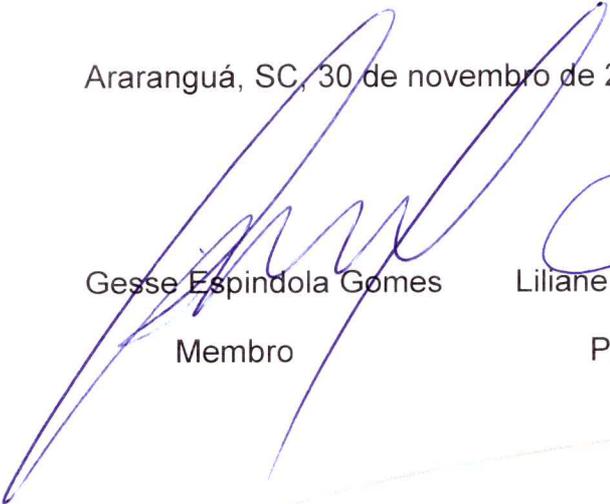
A comissão decide, baseado nas razões, esclarecimentos e justificativas elencadas anteriormente pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas Trentofroes Comunicações, Legado Comunicação, Omega Comunicação e Aspekto Comunicação e **DESCCLASSIFICAÇÃO** empresa Tempo Brasil Comunicações.

Ainda, pela **CLASSIFICAÇÃO** dos briffings II, III e V, e **DESCCLASSIFICAÇÃO** dos briffings I e IV.

Não havendo manifestações quanto as decisões proferidas por esta comissão especial de licitação, fica agendada a sessão de abertura dos envelopes correspondentes a etapa seguinte para **14/12/2021 às 14h00**. Havendo contestações, apura-se e marca-se nova data que deverá ser comunicada as participantes.

Sendo o que tínhamos, nada mais havendo a constar, comunica-se e publica-se.

Araranguá, SC, 30 de novembro de 2021.


Gesse Espindola Gomes

Membro


Liliane Silva de Souza

Presidente


Karen Suyan Clezar Borges

Membro